AUTÓGRAFO N° 058-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 051-GP/2022
DATA: 11 de maio de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

LITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 13/05/2022
Assinatura
Horário 08:20

Revaloriza os Pisos Salariais Mensais dos Trabalhadores do Magistério Municipal, instituídos pela Lei nº 635-GP/2022 no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de 22,22%, sobre o valor do salário base dos servidores do magistério municipal, que passa vigorar, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica também, autorizado o Poder Executivo municipal, a conceder um reajuste real aos demais servidores do magistério municipal que, após o reajuste concedido no art. 1º desta lei, ainda permanecerem com seus vencimentos abaixo do piso mínimo nacional, somados os valores base, acrescidos das progressões e/ou gratificações fixas e permanentes, nos exatos termos do Parecer Ministerial de

Contas do Estado de Rondônia de nº 0053/2022-GPGMPC, emitido pela Procuradoria Geral de Contas da Corte, no Processo nº 0334/2022, datado de 07 de Abril de 2.022.

Art. 3º. Esta lei entra na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativo a 1º de maio de 2.022.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 13 de maio de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM

PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

		ATUAL	DIF ATUAL	V. CAL.	DIF CAT	%
SP I	20/25	1.195,38	265,61	1.460,99	58,47	22,22%
SP I	40	2.390,75	531,22	2.921,97	116,94	22,22%
I	20/25	1.243,22	276,24	1.519,46	58,47	22,22%
I	40	2.486,43	552,48	3.038,91	116,94	22,22%
II	20/25	1.291,06	286,87	1.577,93		22,22%
II	40	2.582,11	573,74	3.155,85		22,22%

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 051-GP/2022

TABELA DE AUMENTO DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO

LEGENDA

T/S TEMPO DE SERVIÇO

N/P Nº DE PROGRESSÕES

PROFESSOR NÍVEL I ESPECIAL 20/25 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	20/25	1.460,99	1.534,04	1.610,74	1.691,28	1.775,84	1.864,63	1.957,86	2.055,76	2.158,54	2.266,47	2.379,79	2.498,78	2.623,72	2.754,91	2.892,65

PROFESSOR NÍVEL I ESPECIAL 40 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	2.921,97	3.068,07	3.221,48	3.382,55	3.551,68	3.729,26	3.915,73	4.111,51	4.317,09	4.532,94	4.759,59	4.997,57	5.247,45	5.509,82	5.785,31

PROFESSOR NÍVEL I 20/25 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	1.519,46	1.595,43	1.675,20	1.758,96	1.846,91	1.939,26	2.036,22	2.138,03	2.244,93	2.357,18	2.475,04	2.598,79	2.728,73	2.865,16	3.008,42

PROFESSOR NÍVEL I 40 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	3.038,91	3.190,86	3.350,40	3.517,92	3.693,82	3.878,51	4.072,44	4.276,06	4.489,86	4.714,35	4.950,07	5.197,58	5.457,45	5.730,33	6.016,84

PROFESSOR NÍVEL II 20/25 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	1.577,93	1.656,82	1.739,66	1.826,65	1.917,98	2.013,88	2.114,57	2.220,30	2.331,32	2.447,88	2.570,28	2.698,79	2.833,73	2.975,42	3.124,19

PROFESSOR NÍVEL II 40 HORAS

T/S		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21	23	25	27	29	31
N/P		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
SP I	40	3.155,85	3.313,65	3.479,33	3.653,30	3.835,96	4.027,76	4.229,15	4.440,60	4.662,63	4.895,77	5.140,55	5.397,58	5.667,46	5.950,83	6.248,38